



RESOLUÇÃO Nº 017/2020

Cria Comissão de Acompanhamento de Obra no âmbito da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, nomeia seus membros e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão de Acompanhamento das Obras para edificação da nova sede da associação cujo prédio administrativo será construído sobre o lote urbano nº 85, sito nas ruas Segundo Anibal Balbinot e Antonio Candido da Rocha, no Loteamento Celeste, Bairro Agostini, no município de São Miguel do Oeste - SC, com área total de 746,64 m², em dois pavimentos, sob pilotis, edificada em alvenaria e vidro com estrutura predominantemente pré-moldada e elementos moldados *in loco*.

Art. 2º - Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem a Comissão de Acompanhamento das Obras referidas no artigo anterior, quais sejam:

- **Antônio Plínio de Castro Silva**, Presidente da Ameosc, inscrito no CPF sob o nº 394.789.980-72, residente e domiciliado no município de São José do Cedro;

- **Airton Fontana**, Secretário Executivo, inscrito no CPF sob o nº 563.391.609-30, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC;

- **Ernani Couto Marczewski**, Engenheiro Civil, CREA/SC 160.334-8, inscrito no CPF sob o nº 012.720.380-09, servidor público do município de São José do Cedro, residente e domiciliado em São José do Cedro, SC.



Art. 3º - A Comissão constituída no artigo 2º desta Resolução terá por objetivo o acompanhamento de todas as etapas das obras necessárias à edificação de prédio administrativo que abrigará a nova sede da AMEOSC e, para tanto, poderá realizar visitas *in loco*, requerer informações sobre o andamento das obras, apontar eventuais inconsistências, promover reuniões com as empresas contratadas e com o Fiscal da Obra para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias, sugerir adequações pertinentes desde que não altere o projeto original e submetido à apreciação de equipe técnica, adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente prestados, emitir relatórios, dentre outras atividades que foram pertinentes à sua constituição.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Acompanhamento das Obras de edificação da nova sede da associação, ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 07 de maio de 2020.


ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC